



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.796

João Pessoa - Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

Decreto nº 25.518 de 02 de dezembro de 2004

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1347/2004,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 15.000- POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA  
15.201- INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5199-2996- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO DIAGNÓSTICO	3390.30	00	300.000,00
	3390.39	00	7.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>307.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do excesso da receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de dezembro de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

Decreto nº 25.519 de 02 de dezembro de 2004

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta dos Processos SEOF/1371/2004,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
23.204 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	10.000,00
23.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	70	15.000,00
23.122.5095-2485- REGISTRO DO COMÉRCIO E ATIVIDADES AFINS	3390.39	70	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
23.204 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	70	15.000,00
23.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	5.000,00
23.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.35	70	5.000,00
23.122.5095-2485- REGISTRO DO COMÉRCIO E ATIVIDADES AFINS	4490.52	70	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de dezembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO  
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo,  
Ciência e Tecnologia em Exercício

Decreto nº 25.520 de 02 de dezembro de 2004

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1381/2004,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
23.202 - EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.512.5189-1280- IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490.51	00	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
23.202 - EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.451.5189-1210- URBANIZAÇÃO DAS ORLAS	4490.51	00	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de dezembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO  
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo,  
Ciência e Tecnologia em Exercício

(AG-1372/2004)

João Pessoa, 02 de dezembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GEANE DE LUNA SOUTO**, Matrícula nº 143.301-6, do cargo em comissão de Coordenador de Microfilmagem, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Administração.

CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

## Secretarias de Estado

### Segurança Pública

Portaria nº 1124/2004/SSP

Em 30 de Novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE** designar o **Del. Pol. ANTONIO MAGNO GADELHA TOLEDO**,

Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 076.503-1, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de MATARACA, por um período de 30 dias, a contar desta data, cumulativamente com o cargo que ocupa junto a esta Pasta.

**Portaria nº 1125/2004/SSP** Em 30 de Novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.216 de 1º de dezembro de 1980,

**RESOLVE** designar a servidora **ADJANE VIEIRA DE MELO**, Escrivã de Polícia Civil, Código GPC-610, matrícula nº 126.789-2, lotada nesta Secretaria, para prestar serviços na **Coordenação Central Judiciária - CCJ**, desta Secretaria.

**Portaria nº 1126 /2004/SSP** Em 30 de Novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar a servidora **MARILENE PONTES PEREIRA CORREIA GUERRA**, Escrivã de Polícia, Código GPC-610, matrícula nº 155.269-4, lotada nesta Secretaria, para a **1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na **Delegacia de Serviços Concedidos da Capital**.

  
NOALDO ALVES SILVA  
Secretário da Segurança Pública

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB  
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

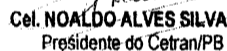
EXTRATO DA ATA DA 11ª REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2004

Objetivo: Análise e apreciação dos seguintes assuntos:

Análise do 1º Fórum sobre a Política Nacional de Trânsito.

Análise dos Processos:

Processos	Recorrente	Auto	Órgão	Situação
13615	ANTÔNIO DE PÁDUA CARDOSO SOUSA		STTrans	Não Provimento
13616	JOSÉ ANNE ZAFALAN CARRIJO	AO20144908	STTrans	Provimento
13635	JOÃO SIMÕES DA SILVA		STTP	Não Provimento
13195	ELIANE DE SOUZA MARANHÃO		STTP	Não Provimento
13196	LIDIANE DE ARAÚJO LIMA		STTP	Não Provimento
13514	ALDO LUIZ LUCENA CAMBOIM		STTP	Não Provimento
12880	JOSÉ BARBOSA DE VASCONCELOS		STTrans	Não Provimento
12992	MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA AIRES		STTrans	Não Provimento
13154	PAULO JEFFERSON GOMES DE ASSIS		STTrans	Não Provimento
12287	WILKINSON DOS SANTOS BARBOSA		STTP	Não Provimento
12613	PEDRO CESAR PEREIRA COELHO	CT00061910	STTP	Provimento
12614	JOSEMAR BARBOSA DE SOUSA		STTP	Não Provimento
13786	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO E SILVA TARGINO	AO20155403	STTrans	Provimento
10050	MEIRILANDE FONSECA GOMES		DER	Não Provimento
12570	WERTEVAL DE MEDEIROS ROQUE		STTRANS	Não Provimento
12928	GUILHERME PORTELA RABELLO		STTP	Não Provimento

  
Cel. NOALDO ALVES SILVA  
Presidente do Detran/PB

  
Mª DE FÁTIMA A. GONÇALVES  
Secretária

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**

**PORTARIA nº 0278/04-DS** João Pessoa, 18 de Outubro de 2004

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

**Considerando o disposto do Art. r da Resolução 032/93-DETRAN/PB RESOLVE:**

I - Nomear **FELIPE MOREIRA CARTAXO DE SÁ**, para exercer o Cargo de **Chefe da Seção de Infrações e Penalidade de 12ª CIRETRAN**, na cidade de Sousa-PB, **Simbologia DAS 05**, do Quadro Commissionado deste Departamento.

II - Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D. R. H., as devidas anotações.

**PORTARIA nº 294/04-DS** João Pessoa, 23 de novembro de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, considerando o disposto do Art. 1º da Resolução nº 032/93-DETRAN/PB;

**GOVERNO DO ESTADO  
Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**RESOLVE:**

I- Nomear **ANTONIO ALÉSSIO FIGUEIREDO LIMA**, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Infração e Penalidade da 7ª Ciretran, localizada no município de Monteiro, Símbolo DAS-05, do Quadro de Pessoal Commissionado deste Departamento.

II- Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

**PORTARIA Nº 302/04-DS**

João Pessoa, 01 de dezembro de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no Processo nº 014033/04 - DETRAN;

**RESOLVE:**

I- Conceder ao servidor **AURELIANO DELFINO LEITE**, matrícula nº 3276-0, 90 (noventa) dias de licença especial, referente ao primeiro quinquênio, após o segundo decênio, período **15.11.1996 a 14.11.20013**, em conformidade com o parágrafo único do art. 139 da Lei Complementar nº 39/85;

II- Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

  
PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente

## Administração

RESENHA Nº 74 /2004

EXPEDIENTE DO DIA: 30 / 11 / 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, D E S P A C H O U os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
04018682-1	89.358-7	CICERO LOLO CARVALHO LACERDA	Secretaria do Trabalho e Ação Social
04018659-8	142.525-1	MAGDA EVA DANTAS MARQUES DA ROCHA	Secretaria da Educação e Cultura
04018939-4	97.010-7	MARIA DA PAZ NUNES	Secretaria da Agricultura, Irrigação e Abastecimento
04019124-9	77.926-1	JOCIO SOUTO DE ARAUJO	Secretaria da Infra-Estrutura
04019127-3	81.287-5	ORLANDO DE PALLA CABRAL NETO	Secretaria da Administração
04018941-4	0200-3	JOSÉ RONALDO MOURA	Instituto de Terras e Planejamento Agrícola da Paraíba - INTERPA

  
GUSTAVO MOQUEIRA  
Secretário

RESENHA Nº 75 /2004

EXPEDIENTE DO DIA: 01 / 12 /2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
04018716-1	960.888-5	FRANCISCO DE ASSIS LIMA	EMPASA RT	Secretaria da Agricultura, Irrigação e Abastecimento
04015423-8	0277-1	MIRACY FERREIRA DE SOUZA	EMEPA	Secretaria da Educação e Cultura
04019138-9	070-1	VALDEMIR SOARES DE MIRANDA SOBRINHO	EMEPA	Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia

  
GUSTAVO MOQUEIRA  
Secretário

**(PBprev)**  
PARAÍBA  
PREVIDÊNCIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0493

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0712/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **DORIZE FELINTO CARDOSO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO FELINTO CARDOSO**, matrícula nº 830.001-1, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 18 de março de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos vencimentos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §3º, II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o §5º da Constituição Federal em sua redação original.

João Pessoa, 09 de novembro de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0494

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1054/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DAS NEVES FIALHO DA COSTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **WALFREDO TARGINO DA COSTA**, inativo, matrícula nº 76.873-1, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de março de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 09 de novembro de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0495


A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3241/03 - IPEP**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **RICARDINA DE OLIVEIRA RAMOS LINS**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO BATISTA CORREIA LINS**, inativo, matrícula nº 31.895-7, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 29 de julho de 2003 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em

conformidade com o art. 40, §3º, II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o §5º da Constituição Federal em sua redação original.

João Pessoa, 09 de novembro de 2004



ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0496**

A Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0770/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **GILMAR ALVES PRESTRELLO**, beneficiário do ex-servidor falecido **EDSON TAVARES PRESTRELLO, inativo**, matrícula nº 34.203-3, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 26 de março de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 09 de novembro de 2004



ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0497**

A Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0366/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **CONCEIÇÃO DE MARIA WANDERLEY PESSOA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GARIBALDI PESSOA DA COSTA, inativo**, matrícula nº 33.381-6, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de dezembro de 2004, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 09 de novembro de 2004



ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0498**

A Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0035/03-IPEP**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **RODRIGO CAVALCANTI DE ANDRADE**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA CARMEM NÓBREGA CAVALCANTI, inativo**, matrícula nº 50.296-1, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 10 de novembro de 2003 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 09 de novembro de 2004



ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - A - Nº 0499**

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº02035650-1/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **IVANDE PONTES DA SILVA**, Agente de Investigação, matrícula nº 65.774-3, lotada na Secretaria Estadual da Segurança Pública, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I, in fine, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 08 de novembro de 2004



ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - A - Nº 0500**

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº03048532-1/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARINALVA DA SILVA ARAÚJO**, Professora, matrícula nº 69.379-1, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 08 de novembro de 2004



ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

A Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **indeferiu** o(s) seguinte(s) processo(s):

Processo	Nome	Assunto
3003/04	GERALDO FARIAS DE LIMA	Pensão
2820/04	EVERALDO PEREIRA DOS ANJOS SOBRINHO	Pensão
2922/04	DAVI LOUREIRO MANGUEIRA	Pensão
2239/04	MARIA GORETE DA SILVA ARRUDA	Pensão
2811/04	ISABELLE ALVES MIRANDA DA ROCHA	Pensão
2717/04	ANA RITA DE AMORIM	Pensão
3151/04	MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO DE OLIVEIRA	Revisão de Pensão
2914/04	MARIA LUCIA DASILVA MARCOLINO	Revisão de Pensão
2666/04	MERCIA JERONIMO QUEIROZ DANTAS	Revisão de Pensão
2593/04	MARIA DO SOCORRO BEZERRA COSTA	Revisão de Pensão
3401/03	MARIA DA PENHA ALVES CORREIA	Pensão para Filho maior inválido
2605/04	LUCIO EDUARDO SILVA MEIRELES	Pensão para Filho maior inválido
2957/03	MARIA DE FATIMA BRAZ GOMES	Pensão para Neto inválido
2768/03	JOANA DARCI FERNANDES PEREIRA	Pensão para Neto inválido
8586/98	JOSÉ DIOMEDES LUCAS CHAVES	Pensão para Filho maior inválido
0810/04	ONILDA MARIA DANTAS DE AGUIAR	Pensão para Filho maior inválido
0558/04	EDGAR TARGINO COSTA	Pensão para Filho maior inválido
3038/04	MARCUS TADEU MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	Pensão para neto inválido

João Pessoa, 22 de novembro de 2004



ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

A Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **indeferiu** o(s) seguinte(s) processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Nome	Matrícula	Lotação
1524/04	OLIVALDO NOBRE DA SILVA	58.116-0	Secretaria da Educação
1490/04	MARIA MARTA DE SOUSA FARIAS	65.304-7	Secretaria da Educação
2269/04	AGRIPINO CAETANO DA SILVA	17.912-4	Sec. da Ag. Irrig. e Abastecimento
1768/04	PAULO ESPEDITO MAIA	61.284-7	Secretaria da Educação
1641/04	GLÁUCIA MARIA BANDEIRA GOUVEIA	66.882-6	Secretaria da Educação

João Pessoa, 22 de novembro de 2004

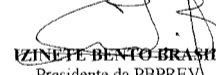


ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

A Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **indeferiu** o(s) seguinte(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**:

Processo	Nome	Matrícula	Lotação
04003402-0	VANDERLITA ALVES DA COSTA	131.971-0	Secretaria da Educação
2229/04	ALINEMARIA FERREIRA RUFFO CAMURÇA	88.828-1	Sec. da Administração
1851/04	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	810.002-1	Fundação Espaço Cultural
1995/04	FRANCISCA FRANCINETE E SILVA	90.130-0	Secretaria da Educação
03004417-1	HELENA MELQUIADES GOMES DA COSTA	98.639-9	Secretaria da Educação
03047467-1	MARIA IRAILDES DE MEDEIROS SANTOS	72.618-4	Secretaria da Educação
04001008-2	MARIA DE LOURDES FACUNDO DE ALMEIDA	130.445-3	Secretaria da Educação
03046013-1	GENESIO RODRIGUES DE QUEIROGA	64.889-2	Secretaria da Educação

João Pessoa, 22 de novembro de 2004

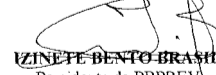


ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

A Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **deferiu** o(s) seguinte(s) processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Nome	Matrícula	Lotação
1538/04	FRANCISCA FRANCINETE DE OLIVEIRA	66.180-5	Secretaria de Educação
1489/04	CLARA MARIA JERÔNIMO BARBOSA	60.004-1	Secretaria de Educação
2084/04	EDION RODRIGUES DE SOUZA	75.035-2	Secretaria de Educação
2155/04	SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA	62.422-5	Secretaria das Finanças
1515/04	LUCIA DE FATIMA QUEIROZ	66.126-1	Secretaria de Educação
2292/04	MARIA BERNADETE COSTA	58.400-2	Secretaria de Educação
1636/04	GERALDA PEREIRA DOS ANJOS GALVÃO	141.990-1	Secretaria de Educação
2260/04	MARIA CECI SOUTO BEZERRA MONTENEGRO	74.137-0	Secretaria da Segurança Pública
1578/04	MARIA JOSÉ SOBRAL DE HOLANDA	63.949-4	Secretaria de Educação
2012/04	ANTONIO CARLOS SOBRAL	74.394-1	Secretaria de Segurança Pública
2193/04	ROZIVALDO CAETANO LEITE	70.287-1	Secretaria das Finanças
1938/04	PEDRO RIBEIRO DO NASCIMENTO	97.305-0	Secretaria do Planejamento
1929/04	MARIA DA SALETE RIBEIRO	60.128-4	Secretaria de Educação

João Pessoa, 22 de novembro de 2004



ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0499**

A Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1329/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA VITÓRIA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANA EUSEBIO DA SILVA, inativa**, matrícula nº 9.039-5, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 14 de abril de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003.

João Pessoa, 09 de novembro de 2004



ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0500**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº2024/04**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **RAPHAELA MENDES BRAGA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ROBERTO SARMENTO BRAGA**, matrícula nº 98.188-5, com base no art. 19, §2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de dezembro, correspondente ao valor dos proventos a que teria direito o servidor na data de seu falecimento, em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 09 de novembro de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0502**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº1260/04**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **EDILEUSA VIEIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ISAIAS VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1.695-1, com base no art. 19, §2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de dezembro, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 09 de novembro de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0503**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº1258/04**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ALICE VIEIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ISAIAS VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1.695-1, com base no art. 19, §2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de dezembro, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 09 de novembro de 2004


  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0504**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº0518/04-IPEP**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LINDINALVA GOMES DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ LINO DOS SANTOS**, inativo, matrícula nº 30.386-1, com base no art. 19, §2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de dezembro, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 09 de novembro de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0505 - T**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2808/04**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JONATHA OLIVEIRA BORGES DA CUNHA** e **JERSIKA OLIVEIRA BORGES DA CUNHA**, beneficiário do ex-servidor falecido **MELQUISEDEQUE MAGALHÃES DA CUNHA**, matrícula nº 90.367-7, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de setembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 22 de novembro de 2004


  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0506**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2244/04**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DO SOCORRO ALVES**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOAQUIM FRANCISCO**, inativo, matrícula nº 57.099-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 10 de agosto (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 22 de novembro de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0507**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2989/04**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **HELOIZA DUARTE COELHO**, beneficiária do ex-servidor falecido **IVANILDO DE MORAIS COELHO**, inativo, matrícula nº 69.687-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de outubro (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 22 de novembro de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0508**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2988/04**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEVERINO PEDRO SALUSTINO**, beneficiário da ex-servidora falecida **ZULEIDE MARIA SALUSTINO**, inativo, matrícula nº 52.019-5, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 21 de outubro (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 22 de novembro de 2004

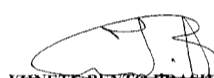
  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0509**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2969/04**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **AVANI DOS SANTOS OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANOEL DOS SANTOS OLIVEIRA**, inativo, matrícula nº 71.045-8, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de outubro (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 22 de novembro de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **indeferiu** o(s) seguinte(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**:

Processo	Nome	Matrícula	Lotação
04003558-1	ALBANISA MARIA LEITE	130.813-1	Secretaria da Educação


João Pessoa, 1º de dezembro de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **indeferiu** o(s) seguinte(s) processo(s):

Processo	Nome	Assunto
2606/04	LUCIO EDUARDO SILVA MEIRELES	Transferência de Titularidade
1536/04	EDNEIDE DE SOUSA ANDRADE	Pensão para filha maior inválida

João Pessoa, 1º de dezembro de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 0501**

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº2886/04, RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **MARCOS ERNESTO ALMEIDA DA COSTA**, Agente de Serviços Judiciários, matrícula nº 474.099-8, lotado no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I, in fine, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03**, C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 08 de novembro de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 0502**

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº03057323-8/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA EUNICE DA SILVA**, Professora, matrícula nº 93.597-2, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura,

conforme o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 08 de novembro de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - A - Nº 0503**

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº1960/04, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MABEL SOARES DE OLIVEIRA, Assistente Social, matrícula nº 70.522-5, lotada na Secretaria Estadual da Infra Estrutura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, in fine, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 08 de novembro de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - A - Nº 0505**

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº1072/04, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora VERA LUCIA PEREIRA DE MORAIS, Professora, matrícula nº 134.334-3, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, in fine, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de novembro de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - A - Nº 0506**

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº03017562-3/SAD, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ANTONIO CARLOS TEIXEIRA, Vigilante, matrícula nº 63.706-8, lotado na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de novembro de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

## Trabalho e Ação Social

### CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS /PB

#### Resolução n.º 010/2004 de 29 de Novembro de 2004.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS /PB, em Reunião Extraordinária realizada em 29/11/2004, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95; Resolve:

**Art.- 1º - Aprovar** o Projeto Técnico COZINHAS COMUNITÁRIAS CIDADÃS, do Governo do Estado da Paraíba / SETRAS, a ser conveniado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

**Art. - 2º - Promover** acompanhamento e fiscalização da implantação do Projeto Cozinhas Comunitárias Cidadãs.

**Art.- 3º - Promover** fiscalização e acompanhamento do processo de execução do Projeto Cozinhas Comunitárias Cidadãs, no âmbito das sete (07) unidades implantadas.

**Art. - 4º - Esta** Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### DECLARAÇÃO

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PB, em Reunião Extraordinária realizada em 29/11/2004, e no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95, resolve:

**Declarar** para fins de direito junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fomes - MDS, que os preços estabelecidos e expressos no Plano de Trabalho do Projeto Cozinhas Comunitárias Cidadãs, do Governo do Estado da Paraíba / SETRAS, estão compatíveis com os praticados no mercado local.


João Pessoa, 29 de Novembro de 2004.

#### DECLARAÇÃO

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PB, em Reunião Extraordinária realizada em 29/11/2004, e no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95, resolve:

**Declarar** para fins de direito junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fomes - MDS, que o presente Projeto Cozinhas Comunitárias Cidadãs, do Governo do Estado da Paraíba / SETRAS, atende as necessidades da população beneficiária local, suprimindo a carência alimentar e nutricional, bem como melhorando a qualidade de vida de todos os contemplados pelo projeto.

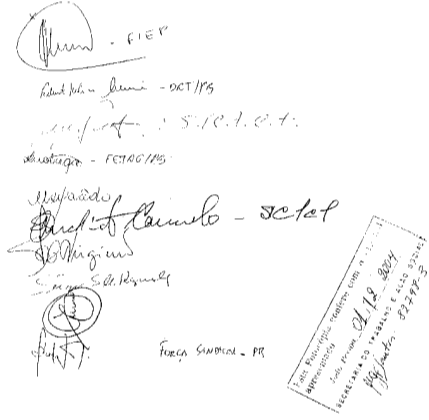
João Pessoa, 29 de Novembro de 2004.

  
ISA SILVA DE ARROXELAS MACÊDO  
Presidente do CEAS/PB

### CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO E EMPREGO

#### Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Trabalho e Emprego do Estado da Paraíba - CETE/PB

Aos vinte e seis dias de novembro de dois mil e quatro, reuniram-se no Auditório do Sistema Nacional de Emprego - SINE/PB, Rua. Almeida Barreto, 520, Centro. Nesta - os representantes que compõem o Conselho Estadual de Trabalho e Emprego do Estado da Paraíba - CETE/PB: Federação das Indústrias do Estado da Paraíba - FIEP, representante, Felipe Vieira Neto, Presidente do CETE/PB; Delegacia Regional do Trabalho - DRT, representante, Roberto Sales de Miranda; Secretaria do Trabalho e Ação Social - SETRAS, representante Dra. Marilda Rodrigues de Macêdo; Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia - SICTCT, representantes, José Anchieta da Silva Camelo e José Cidalino de Almeida Pires; Federação da Agricultura do Estado da Paraíba - FAEPA, representante, Joaquim Osterne Carneiro; Federação dos Trabalhadores na Agricultura, FETAG, Kaline de Menezes Nóbrega; Sistema Nacional de Emprego - SINE/PB, representante, Dr. Leonardo José Barbalho Carneiro, Secretário-Executivo e Coordenador do SINE/PB. Presente também, Sérgio Soares de Moura Resende e Marinalda Tavares Virgínio, técnicos da Coordenadoria do PlanTeQ/PB; Maria Glácia Freitas representante do SINE/SETRAS/PB. A pauta desta reunião foi: 01 - Apreciação/aprovação do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 058/2004 - PLANTEQ/PB/2004; 02 - Outros Informes. O presidente abriu a reunião dando boas vindas aos participantes, colocando o objetivo da reunião em discussão, passou a palavra para coordenadora do PlanteQ/Pb, que explicou sobre a Aprovação deste novo recursos que segundo dados do Ministério vem no valor de 25% do total já aprovado para o ano de 2004. Este recurso beneficiará mais 541 (quinhentos e quarenta e um) novos educandos com 33 (trinta e três) novas turmas em mais 10 (dez) municípios do Estado da Paraíba. O presidente fez a leitura da Resolução 333, onde o Art. 3º enfatiza as demandas que devem obedecer ao Conselho e as Comissões Municipais. Lembrou também que no Parágrafo 2º fala sobre a Uniformização dos Conteúdos, padronizando as nomenclaturas dos cursos profissionalizantes dados pelas Entidades Treinadoras, as quais tem que seguir a Classificação Brasileira de Ocupação - CBO. A coordenadora do PlanteQ falou ainda que atualmente a supervisão dos cursos vem sendo feita pelos técnicos da DRT, e que se faz necessário que a coordenação de Qualificação tenha acesso as informações destas supervisões. O representante da DRT falou que passará para o CETE/PB o resultado destas supervisões. O presidente solicitou que fosse formado um grupo de estudo para trabalhar estas demandas com representação do Governo, trabalhador e empregador no que todos concordaram. Foi consensuado entre os presentes quem participaria do grupo de estudo e desta forma foi aprovado por todos o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio MTE/CODEFAT/ nº 058/2004 - PLANTEQ/PB/2004. Nada mais tendo a constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Leonardo José Barbalho Carneiro, Coordenador do SINE/PB, na qualidade de Secretário-Executivo e por todos os representantes aqui presentes. João Pessoa, vinte e seis de novembro de dois mil e quatro.



## Defensoria Pública do Estado

#### Portaria n.º 539 / 2004 - DPEP/GDPGA

João Pessoa, 01 de dezembro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPG de 28 de janeiro de 2003,

**RESOLVE** designar o Defensor Público LUÍS HUBERTO DA SILVA, Símbolo DP-3, matrícula nº 87.069-2, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções, cumulativamente com sua designação anterior, junto ao Presídio Regional de Cajazeiras. Publique-se. Cumpra-se.

#### Portaria n.º 540/2004-DPEP/GDPGA

João Pessoa, 01 de dezembro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPG, de 28.01.2003,

**RESOLVE** designar o Defensor Público MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS, Símbolo DP-3, matrícula nº 84.608-2, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados abaixo relacionados, que respondem perante a Justiça Pública da Comarca de Cajazeiras, onde serão submetidos a julgamento popular, a saber:

- Dia 16/12/04 às 08:00 horas - Réu: José Vieira de Souza nos autos do Processo nº 013.2003.005.669-4  
- Dia 21/12/04 às 08:00 horas - Réu: José Rigonaldo Abrantes Santana nos autos do Processo nº 013.2000.000.370-0

Publique-se.  
Cumpra-se.


#### Portaria n.º 541/2004/DPEP - GDPGA

João Pessoa, 01 de dezembro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003 de 28.01.03,

**RESOLVE** designar o Defensor ERINALDO GUEDES DE ANDRADE, Símbolo DP-1, matrícula nº 94.464-5, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Daniel Amaral de Lima, nos autos do processo de nº 019.2002.000.855-7, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Soledade, onde será submetido a julgamento popular, às 08:00 h, do dia 16 de dezembro do ano em curso.

Publique-se.  
Cumpra-se.

  
Manoel Garcia Pereira  
Defensor Público Geral Adjunto

PORTARIA Nº 002/2004-CPI/DPEP

João Pessoa, 30 de novembro 2004

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, em uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estatui o Parágrafo Primeiro do artigo 286 da Lei Complementar 39/85 de 29 de dezembro de 1985,

RESOLVE designar a servidora MARIA ISABEL DE QUEIROGA, Subcoordenadora de Informática, matrícula 151.343-5, símbolo DAS 06, para exercer a função de Secretária desta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, no Processo de Sindicância nº 1123/04-COR/DPEP, ficando a funcionária ora designada à disposição desta CPI até o encerramento dos trabalhos.

Publique-se  
Dê-se Ciência

  
OLGA DE FÁTIMA FRANCO  
Presidente da CPIDPEP

## Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA nº 328/PGE

João Pessoa, 25 de novembro de 2004

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia 01 a 30 de dezembro de 2004, férias regulamentares a servidora RITA MARIA LIMA DA CRUZ, matrícula nº 134.026-3, Auxiliar de Serviço, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2002/2003.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

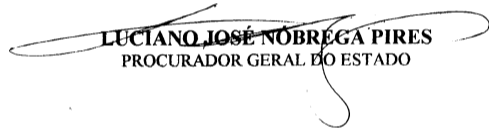
PORTARIA Nº 329/PGE

João Pessoa, 30 de novembro de 2004

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar a Bel. MÔNICA NÓBREGA FIGUEIRÊDO, Procuradora do Estado, matrícula nº 75.701-2, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos do RECURSO ESPECIAL - Processo nº 2003.009.440-4, 1º TRIBUNAL PLENO, promovido por JOSELIA CLAUDINO GOMES, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA.

  
LUCIANO JOSÉ NÓBREGA PIRES  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 1833/PGA

João Pessoa, 10 de novembro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO, Procurador do Estado, matrícula nº 76.169-9 e MARIA DE LOURDES DE SANTANA HENRIQUES, matrícula nº 153.781-6, Assessora Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE DESPEJO - Processo nº 200.2004.021.665-3, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por FRANCISCO GALDINO DA SILVA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1875/PGA

João Pessoa, 23 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ, Procuradora do Estado, matrícula nº 119.972-2 e VANINA CARNEIRO CUNHA MODESTO, matrícula nº 152.986-2, OAB/PB 10.737, Assessora Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da APELAÇÃO CÍVEL - Processo nº 2004.007.340-7, 3ª CAMARA CIVIL, promovida pelo ESTADO DA PARAÍBA, contra ARTUR GONÇALVES RIBEIRO, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1876/PGA

João Pessoa, 23 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ, Procuradora do Estado, matrícula nº 119972-2 e VANINA CARNEIRO CUNHA MODESTO, matrícula nº 152.986-2, OAB/PB 10.737, Assessora Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da APELAÇÃO CÍVEL - Processo nº 2004.003.675-7, 3ª CAMARA CRIMINAL, promovida por NEWTON CARNEIRO VILHENA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1877/PGA

João Pessoa, 23 de novembro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º,

artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, JOSÉ FERNANDES MARIZ, Procurador Jurídico, matrícula nº 155.016-1 e JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS, OAB/PB-9897, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do RECURSO ESPECIAL - Processo nº 2004.001.970-4, promovido pelo SINDIFISCO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1878/PGA

João Pessoa, 23 de novembro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, JOSÉ FERNANDES MARIZ, Procurador Jurídico, matrícula nº 155.016-1 e JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS, OAB/PB-9897, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Processo nº 2004.001.970-4, promovido pelo SINDIFISCO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1904/PGA

João Pessoa, 26 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ, Procuradora do Estado, matrícula nº 119.972-2 e VANINA CARNEIRO CUNHA MODESTO, matrícula nº 152.986-2, OAB/PB 10.737, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da APELAÇÃO CÍVEL - Processo nº 2003.008.482-4, 4ª CAMARA CIVIL, promovida por HUGO RODRIGUES DOS SANTOS, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1905/PGA

João Pessoa, 26 de novembro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, JOSÉ FERNANDES MARIZ, Procurador Jurídico, OAB/PB-6.851, matrícula nº 155.016-1 e MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, Advogado, OAB/PB-0011532, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº 2004.007.744-5, promovido por EINSTEIN ROOSEVELT LEITE, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1906/PGA

João Pessoa, 26 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. JOÃO DE QUEIROZ MELO, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-6, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 153.114-0, PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.049.566-1, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por ANDRÉA LUNA MANGABEIRA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1907/PGA

João Pessoa, 26 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. JOÃO DE QUEIROZ MELO, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-6, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 153.114-0, PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2004.059.056-0, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por MARINEIDE MARIA DOS SANTOS, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1908/PGA

João Pessoa, 26 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. JOÃO DE QUEIROZ MELO, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-6, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, matr-

cula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 153.114-0, PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.058.592-5, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por MANOEL GUEDES DE ASSUNÇÃO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1910/PGA

João Pessoa, 29 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. AUGUSTO SÉRGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA, Procurador-Corregedor, matrícula nº 87.382-9, para representar o ESTADO DA PARAÍBA, na 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2004, às 16:00h, para deliberar sobre: 1) Readequação dos Contratos de Fornecimento de Gás. 2) Incorporação de Incentivos Fiscais. 3) Alteração do Estatuto Social da Companhia.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1911/PGA

João Pessoa, 29 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, JOSÉ FERNANDES MARIZ, Procurador Jurídico, matrícula nº 155.016-1, OAB/PB 6851, e MIGUEL DE FARIAS CASCUO, Advogado, matrícula nº OAB/PB 0011532, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste, nos autos dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº 2004.004.272-2, embargado por CORIOLANO DIAS DE SÁ FILHO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1912/PGA

João Pessoa, 29 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ, Procuradora do Estado, matrícula nº 119.972-2, e VANINA CARNEIRO CUNHA MODESTO, matrícula nº 152.986-2, OAB/PB 10.737, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2003.011.709-3, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por MARIA EDLÍGIA CHAVES LEITE, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1913/PGA

João Pessoa, 30 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ, Procuradora do Estado, matrícula nº 119972-2, MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2 e AURICÉLIA COUTINHO BESERRA, matrícula nº 155.146-9, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 200.2003.001.954-7, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por JOSÉ DI LORENZO SERPA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1915/PGA

João Pessoa, 01 de dezembro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar a Bel. MÔNICA NÓBREGA FIGUEIRÊDO, Procuradora do Estado, matrícula nº 75.701-2, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da APELAÇÃO CÍVEL - Processo nº 2003.010.576-7, 1ª CAMARA CIVIL, promovida por MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA, contra a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1916/PGA

João Pessoa, 01 de dezembro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO, Procurador do Estado, matrícula nº 76.169-9, e MARIA DE LOURDES DE SANTANA HENRIQUE, matrícula nº 135.781-6, Assessora Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO CAUTELAR INOMINADA - Processo nº 200.2004.045.330-6, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por LUIS ANDRÉ MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE, contra o INTERPA INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTOS AGRICOLAS, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom

desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1917/PGA

João Pessoa, 01 de dezembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO, Procurador do Estado, matrícula nº 76.169-9, e MARIA DE LOURDES DE SANTANA HENRIQUE, matrícula nº 135.781-6, Assessora Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO CAUTELAR INOMINADA - Processo nº 200.2004.050.130-2, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por ADOLPHO HENRIQUE COX CAMINHA DE SOUZA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1918/PGA

João Pessoa, 01 de dezembro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1 e JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, OAB/PB-11.822, Advogado, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2004.022.831-0, promovida por CLEONICE MOURA BRASILEIRO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1919/PGA

João Pessoa, 01 de dezembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR, Procurador do Estado, matrícula nº 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da ACÇÃO DE ORDINÁRIA - Processo nº 200.1998.001570-1, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por ESLU ELOY FILHO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1920/PGA

João Pessoa, 01 de dezembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. JOÃO DE QUEIROZ MELO, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-6, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 153.114-0, PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - Processo nº 200.2004.059.114-7, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por ANTÔNIO FRANCISCO AMARO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1921/PGA

João Pessoa, 01 de dezembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. JOÃO DE QUEIROZ MELO, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-6, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 153.114-0, PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.058.790-5, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por ETHEL MAISA CAIANA PINTO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1922/PGA

João Pessoa, 01 de dezembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. JOÃO DE QUEIROZ MELO, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-6, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 153.114-0, PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004058.172-6, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por MANOEL PEREIRA CAIENA JÚNIOR, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste

*múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 1923/PGA**

**João Pessoa, 01 de dezembro de 2004.**

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **JOÃO DE QUEIROZ MELO**, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-6, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.059.978-5**, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **GERMANA SIQUEIRA DÁVILA LINS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 1924/PGA**

**João Pessoa, 01 de dezembro de 2004.**

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **JOÃO DE QUEIROZ MELO**, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-6, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2004.058.218-7**, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **ROBSON DUARTE CARRAZONI**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 1925/PGA**

**João Pessoa, 01 de dezembro de 2004.**

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.041.778-0**, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **MARIA DAS DORES DE MEDEIROS LIMA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 1926/PGA**

**João Pessoa, 01 de dezembro de 2004.**

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.041.462-1**, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **MARIA DO CARMO SOUSA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 1927/PGA**

**João Pessoa, 01 de dezembro de 2004.**

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.031.059-7**, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **FÁBIO DE SOUSA ANDRADE**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 1928/PGA**

**João Pessoa, 01 de dezembro de 2004.**

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do

Estado, matrícula nº 74.243-1, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2003.045.197-1**, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **JOSÉ LITO BATISTA LUBARINO JÚNIOR**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 1929/PGA**

**João Pessoa, 02 de dezembro de 2004**

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Assessor **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, para prestar serviços junto ao Chefe da Procuradoria Jurídica, Drª **SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ**, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 1930/PGA**

**João Pessoa, 02 de dezembro de 2004**

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Assessor **RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA**, matrícula nº 154.627-9, para prestar serviços junto ao Chefe da Procuradoria Administrativa, Dr. **FRANCISCO LUCIANO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE**, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

  
**JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO**  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO